

LEI Nº 361/99

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica declarada de Utilidade Pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra com 174,40 m² em nome de JOAQUIM RIBEIRO, localizada no Bairro Vila Tatu, no Município de Cajati, Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, com os seguintes limites e confrontações: a divisa tem início no ponto 1, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Régis Bittencourt – BR 116 e do lote da Pré-Escola; daí segue confrontando com a citada Faixa de Domínio, com AZ 134°54' e uma distância de 6,50 metros, até o ponto 2; daí deflete a direita e segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Cajati, com AZ 229°54' e uma distância de 23,30 metros, até o ponto 3; daí deflete a direita e segue confrontando com Job Lemos, com AZ 321°54' e uma distância de 8,70 metros, até o ponto 4; desse ponto deflete novamente a direita e segue confrontando com o lote da Pré-Escola, com AZ 55°54' e uma distância de 22,35 metros, até o ponto 1, onde teve início e fecham-se essas divisas, encerrando dentro dos limites descritos numa área de 174,40 m².
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva à ampliação da Escola Municipal.
- Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 20 DE SETEMBRO DE 1999

Longino da Cunha
Prefeito Municipal